

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 1 $^{\circ}$ /11/2007. DODF n $^{\circ}$ 213, de 6/11/2007 PORTARIA N $^{\circ}$ 406, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007. P. 14 N $^{\circ}$ 233, sexta-feira, 7 de dezembro de 2007

Parecer nº 248/2007-CEDF Processo nº 030.001424/2006 Interessado: Colégio Evangélico Bom Samaritano – COEBS

- Pela autorização de funcionamento do ensino médio e do ensino fundamental de 9 (nove) anos, com implantação gradativa a partir do ano letivo de 2006, em convivência com o ensino fundamental de 8 (oito) anos em fase de extinção.
- -Pela aprovação da Proposta Pedagógica e das matrizes curriculares.
- -Por outra providência.

HISTÓRICO – Em 27/3/2006, a Caixa Beneficente Educacional Bom Samaritano, mantenedora do Colégio Evangélico Bom Samaritano – COEBS, solicitou, por seu Presidente:

- autorização de funcionamento do ensino médio;
- aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica;
- aprovação das matrizes curriculares para o ensino fundamental de 9 (nove) anos 1° ao 9° e do ensino médio.

A instituição educacional situada na QSE, Área Especial n° 8, Taguatinga — Distrito Federal, está recredenciada por 5 (cinco) anos, a partir de fevereiro de 2003, pela Portaria n° 131/2004-SE, de 13/5/2004. A Portaria n° 290, de 8/7/2002, expedida com base no Parecer n° 103/2002-CEDF que concedeu o credenciamento inicial, autorizou a oferta da educação infantil — creche e pré-escola e as séries iniciais do ensino fundamental. A Portaria n° 301/2004-SEDF, tendo em vista o Parecer n° 150/2004-CEDF, de 28/9/2004, autorizou a oferta das séries finais do ensino fundamental.

ANÁLISE: O processo foi devidamente instruído pela Subsecretaria de Planejamento e Inspeção de Ensino – SUBIP/SE e o exame das peças que o compõem evidencia o cumprimento das exigências do art. 84 da Resolução nº 1/2005-CEDF para implantação do ensino médio como também da Resolução nº 2/2006-CEDF, para implantação do ensino fundamental de 9 (nove) anos:

Estão anexadas aos autos, as seguintes documentações:

- Alvará de Funcionamento (fl. 142), expedido pela Administração Regional de Taguatinga, com a inclusão do ensino médio e validade até 1°/8/2008;
- Parecer técnico de engenheiro da SE/DF, por se tratar de prédio ainda sem Carta de Habite-se, conforme Laudo de Vistoria para Escolas Particulares (fl. 143), com a seguinte conclusão: "Portanto, a instituição ESTÁ APTA a oferecer a etapa de ensino proposta: educação infantil (de 2 a 5 anos), ensino fundamental e ensino médio".



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

- Relação do mobiliário, equipamentos e recursos didático-pedagógicos (fls. 63 a 65), suficientes para atender a ampliação do ensino solicitada;
- Planta Baixa (fl. 03), com a aprovação da Administração Regional de Taguatinga;
- Relação atualizada dos profissionais habilitados com as respectivas qualificações (fls. 6 e 7);
 - Novo Regimento Escolar (fls. 72 a 100);
 - Nova Proposta Pedagógica (fls. 101 a 137);

A seguinte versão do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica, inicialmente apresentadas, foram reelaboradas com observância das normas legais e reapresentadas. Os documentos foram analisados pelo setor próprio da SUBIP/SE e "retratam de forma clara e concreta a sistemática de todo o trabalho administrativo e pedagógico da escola em questão assim como define sua estrutura administrativa e pedagógica". (fl. 140).

A Proposta Pedagógica revela:

- elaboração com a participação dos docentes e de outros integrantes da comunidade escolar;
- comprometimento com o exercício de seu papel social, propiciando aos alunos a aquisição de competências, habilidades, atitudes e valores indispensáveis a uma efetiva participação no meio social;
- como missão e objetivos educacionais o COEBS se propõe a "contribuir para que o educando atinja a plenitude como pessoa na relação consigo mesmo, com o outro, com o mundo e com Deus, tornando-se capaz de participar na construção de uma sociedade justa e fraterna por meio da vivência de valores humano-cristãos.";
- os fundamentos norteadores da prática educativa, baseadas na pedagogia progressista, concebendo a educação como um processo de humanização, inserido no contexto de suas relações sociais (fl. 106);
- definição clara dos objetivos e da organização pedagógica da educação e do ensino oferecidos;
- avaliação escolar como processo educativo de forma contínua, cumulativa, abrangente e diagnóstica, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos do desempenho do aluno (fl. 124). "A avaliação da aprendizagem parte da necessidade de conhecer a realidade escolar e do aluno, a fim de identificar, explicar e compreender criticamente as causas da existência de problemas, bem como de suas relações, buscando alternativas e propostas por meio do diálogo e criações coletivas". (fl. 124);



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

A instituição educacional afirma sua identidade de escola confessional da Igreja Assembléia de Deus, mas com "atendimento além das fronteiras evangélicas, com corpo discente constituído por criancas e adolescentes das diversas denominações religiosas".

A instituição educacional iniciou o ensino fundamental de 9 (nove) anos em 2006, em atendimento à determinação da Lei n° 11.114, de 16/5/2005, alterada pela Lei n° 11.274, de 3/2/2006.

O ensino fundamental de 8 (oito) anos, em processo de extinção progressiva é oferecido em convivência com o ensino fundamental de 9 (nove) anos, com implantação gradativa, a partir de 2006.

A instituição aguarda a autorização do funcionamento do ensino médio para oferecimento a partir de 2008.

A matriz curricular do ensino fundamental de 9 (nove) anos contempla a Base Nacional Comum e uma Parte Diversificada com Inglês e Ensino Religioso. Do 1° ao 5° ano são oferecidos 4 (quatro) módulos/aula de sessenta minutos por dia e vinte por semana, e do 6° ao 9° ano, 25 módulos/aula de quarenta e oito minutos, perfazendo um total de 800 horas anuais por série, cumpridas em quarenta semanas e 200 dias letivos.

A matriz curricular do ensino médio atende às disposições legais em vigor. O ensino médio está organizado em regime de seriação anual. As disciplinas elencadas para a Base Nacional Comum estão dentro das áreas do conhecimento constantes do art. 10 da Resolução CEB/CNE n° 3/98. Na Parte Diversificada serão oferecidas duas línguas estrangeiras – Inglês e Espanhol. Para atender determinação da Lei Federal n° 11.161, de 5/8/2005, e a Resolução n° 1/2007-CEDF, foram incluídas na Base Nacional Comum as disciplinas Filosofia e Sociologia e os componentes História e Cultura Afro-Brasileira e a Educação Ambiental, que serão tratados de forma transversal, permeando, pertinentemente, os demais componentes do currículo. O regime é de seriação anual, com módulo de quarenta semanas. O dia letivo é constituído de 6 (seis) módulos/aula e a semana de 30 (trinta) de 50 (minutos), perfazendo um total anual, por série, de mil horas, integralizadas em 200 dias letivos.

O quantitativo de matrícula no corrente ano é de 185 alunos, distribuídos em turmas da educação infantil, da 2ª a 8ª série do ensino fundamental de 8 (oito) anos, em processo de extinção, e do 1° e 2° ano do ensino fundamental de 9 (nove) anos.

PARECER – Em face do exposto e tendo em vista os elementos de instrução do processo, o parecer é pela:

a) autorização de funcionamento do ensino fundamental de 9 (nove) anos – 1° ao 9 ano, com implantação gradativa a partir do ano letivo de 2006, em convivência com o ensino fundamental de 8 (oito) anos, em extinção progressiva, do Colégio Evangélico Bom Samaritano – COEBS, situada na QSE, Área Especial n° 8, Taguatinga – Distrito Federal, mantido pela Caixa



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

Beneficente Educacional Bom Samaritano, com sede na Área Especial nº 4, Setor "J" Norte, Taguatinga – Distrito Federal;

- b) autorização de funcionamento do ensino médio, a partir do ano letivo de 2008;
- c) aprovação da Proposta Pedagógica e das matrizes curriculares para o ensino fundamental de 9 (nove) anos e do ensino médio que constituem os anexos I e II deste Parecer;
- d) recomendação à instituição educacional para que renove, em tempo hábil, o Alvará de Funcionamento e encaminhe cópia à SUBIP/SE.

Sala "Helena Reis", Brasília, 23 de outubro de 2007

JOSÉ DURVAL DE ARAUJO LIMA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 23/10/2007

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

5

Anexo I do Parecer nº 248/2007-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO EVANGÉLICO BOM SAMARITANO - COEBS

Etapa: ensino fundamental de 1° ao 9° ano

Regime: Anual

Módulo: 40 semanas

Turnos: Matutino e Vespertino

PARTES DO	COMPONENTES	ANOS								
CURRÍCULO	CURRICULARES		2°	3°	4°	5°	6°	7 °	8°	9°
	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
BASE	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
NACIONAL COMUM	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Ensino Religioso	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna -	X	X	X	X	X	X	X	X	X
DIVERSIFICADA	Inglês									
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS/AULA		20	20	20	20	25	25	25	25	25
TOTAL ANUAL DE HORAS		800	800	800	800	800	800	800	800	800
TOTAL GERAL DE HORAS		7.200								

OBSERVAÇÕES:

- 1. A duração de cada módulo-aula nos anos iniciais (1° ao 5° ano) é de 60 (sessenta) minutos e nos anos finais (6° ao 9° ano) é de 48 (quarenta e oito) minutos.
- 2. Horário de Funcionamento:
 - 1° ao 5° ano:

Matutino: 7h30 às 11h50 Vespertino: 13h30 às 17h50

- 6° ao 9° ano:

Matutino: 7h40 às 12h Vespertino: 13h40 às 18h

- 3. O tempo reservado para o recreio é de 20 (vinte) minutos, não inclusos no total de horas letivas.
- 4. Os temas transversais Ética, Trabalho, Saúde, Meio Ambiente, Educação Sexual, Cidadania e Pluralidade Cultural bem como a preparação para o trabalho são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos programáticos de todos os componentes curriculares.
- 5. A prática de Educação Física é facultada àqueles que se enquadram em um dos incisos do § 3°, do Art. 26, da Lei n° 9.394/96, com redação dada pela Lei n° 10.793/2003.
- 6. O número de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo de acordo com a necessidade e interesse da clientela.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

6

Anexo II do Parecer nº 248/2007-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO EVANGÉLICO BOM SAMARITANO - COEBS

Etapa: ensino médio Regime: Anual Seriado Módulo: 40 semanas Turnos: Diurno

Turnos: Diurno										
PARTES DO	COMPONENTES CURRICULARES			SÉRIES						
CURRÍCULO			1 ^a	2 ^a	3 ^a					
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens,	Língua Portuguesa	X	X	X					
	Códigos e suas	Educação Física	X	X	X					
	Tecnologias	Arte	X	X	X					
	Ciências	História	X	X	X					
	Humanas e suas	Geografia	X	X	X					
	Tecnologias	Filosofia	X	X	X					
		Sociologia	X	X	X					
	Ciências da	Matemática	X	X	X					
	Natureza,	Física	X	X	X					
	Matemática e	Química	X	X	X					
	suas Tecnologias	Biologia	X	X	X					
	X	X	X							
PARTE DIVERSIFICADA Língua Estrangeira Moderna – inglês			X	X	X					
Língua Estrangeira Moderna – Espanhol Ensino Religioso		Língua Estrangeira Moderna – Espanhol	X	X	X					
		X	X	X						
1	30	30	30							
	1000	1000	1000							
	3000									

OBSERVAÇÕES:

- 1. A duração de cada módulo-aula é de 50 (cinquenta) minutos, sendo oferecidos 6 (seis) módulos-aula diários.
- 2. Horário de Funcionamento:
 - Matutino: 7h20 às 12h40
 - Vespertino: 13h20 às 18h40
- 3. O tempo reservado para o intervalo é de 20 (vinte) minutos, não inclusos no total de horas letivas.
- 4. Os componentes História e Cultura Afro-Brasileira e Educação Ambiental são tratados de forma transversal, permeando, pertinentemente, os demais componentes do currículo.
- 5. Os temas transversais Ética, Trabalho, Saúde, Meio Ambiente, Educação Sexual, Cidadania e Pluralidade Cultural bem como a preparação para o trabalho são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos programáticos de todos os componentes curriculares.
- 6. O número de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo de acordo com a necessidade e interesse da clientela.